LEI ORDINÁRIA Nº 736 - A, DE 13 DE JULHO 1981

Altera a Tabela "F" da Lei n. 727, de 19 de dezembro de 1980.

Data de Criação
13/07/1981

Data de Publicação
14/08/1981

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3197, de 14/08/1981

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Segurança Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 727/1980

Alterada por

- Lei Complementar Nº 56/Não publicada

Texto da Lei

LEI N. 736-A, DE 13 DE JULHO DE 1981

Altera a Tabela "F" da Lei n. 727, de 19 de dezembro de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela "F" da Lei n. 727, de 19 de dezembro de 1980, que "Altera e consolida a cobrança de taxas de expediente e cria a taxa de Segurança Pública e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações constantes da tabela anexa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 13 de julho de 1981, 93º da República, 79º do Tratado de Petrópolis e 20º do Estado do Acre.

JOAQUIM FALCÃO MACEDO

Governador do Estado do Acre